

***RESOLUÇÃO Nº 016/2025**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos e o novo cronograma do Edital nº 002/2025, no âmbito do processo eleitoral para suprir vacância no biênio 2025/2027 do COMSEAS.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cariacica – COMSEAS, por meio da Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos do Edital nº 002/2025, conforme o novo cronograma.

Art. 2º O novo cronograma do edital está disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Permanecem válidas as demais disposições do edital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 26 de setembro 2025.

CLEILTON GOMES FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Cariacica – COMSEAS

ANEXO – NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2025

28/08/2025	Envio para publicação do Edital de Convocação Nº 002/2025 – COMSEAS, no Diário Oficial do Município de Cariacica.
08/09/2025 a 10/10/2025	Prazo para a inscrição e apresentação da documentação das Entidades da Sociedade Civil Organizadas participarem do Processo Eleitoral (Horário de recebimento: 08h00min às 16h00min, na CASA DOS CONSELHOS).
13/10/2025 a 14/10/2025	Análise da documentação das Entidades da Sociedade Civil Organizada.
15/10/2025	Envio para Publicação no Diário Oficial do Município de Cariacica da listagem das entidades da Sociedade Civil Organizada aptas para o Processo Eleitoral.
Prazo de até 1 (um) dia útil a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Cariacica, da listagem das entidades aptas para o Processo eleitoral	Prazo para recebimento de recurso (Horário de recebimento: 09h00m às 16h00m, na CASA DOS CONSELHOS).
Prazo de 2 (dois) dias	Análise de recurso pela Comissão Eleitoral.
Após análise do recurso	Publicação da lista definitiva das Entidades da Sociedade Civil Organizada, no Diário Oficial do Município de Cariacica.
29/10/2025	Assembleia de Eleição (Início: 13h30min, na CASA DOS CONSELHOS).
30/10/2025 a 31/10/2025	Indicação pelas entidades da sociedade civil eleitas, dos representantes/conselheiros junto ao COMSEAS.
03/11/2025	Envio para publicação no Diário Oficial do Município de Cariacica da nomeação dos representantes/conselheiros das entidades eleitas junto ao COMSEAS.
26/11/2025	Posse dos Conselheiros para gestão do COMSEAS (2025-2027) (Início: 13h00min, no Auditório do SESC Mesa Brasil).

*TEXTOS DE RESPONSABILIDADE DOS CONSELHOS E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CARIACICA - IPC**PORTARIA/IPC/GP Nº 080 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE INSTITUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE PRÓ-GESTÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VI do art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 160/2025, e ainda; CONSIDERANDO a Portaria MPS nº 185/2015, que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento a ser adotado em relação a continuidade das atividades e acompanhamento do Programa de Pró-Gestão RPPS, no âmbito desta Autarquia Previdenciária; CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão para a Recertificação e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão RPPS no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica;

RESOLVE

Art.1º- Aprovar a instituição e funcionamento da Comissão para acompanhamento e elaboração da certificação do Pró-Gestão e do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 2º- A Comissão referida no art. 1º desta Portaria será composta por até 05 (cinco) membros, podendo participar servidor ocupante de cargo efetivo ou servidor ocupante de cargo comissionado.

§ 1º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) Presidente da Comissão.

II - 04 (quatro) Servidores do IPC;

§ 2º - Caberá ao IPC, por meio de Portaria expedida pela Presidência, a designação dos membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS, conforme disposto neste artigo.

§ 3º - Os membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme dinâmica estabelecida pelo seu Presidente.

§ 4º - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS possui autorização para praticar os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS terá duração de 03 (três) anos, podendo seu funcionamento ser prorrogado de acordo com a certificação institucional alcançada.

Art. 4º - As reuniões e decisões da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS, dar-se-ão da seguinte forma:

I - As reuniões ordinárias acontecerão semanalmente, conforme calendário previamente estabelecido pela Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS e publicado no site do IPC;

II - Serão realizadas reuniões extraordinárias sempre que se fizer necessário, sendo justificado em ata o motivo de sua realização;

III - As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo as deliberações adotadas por consenso;

IV - As decisões dos membros da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS, poderão ser embasadas em pareceres e análises técnicas elaboradas por instituições públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica, estando sempre em consonância com o disposto na Portaria MPS nº 185/2015 e na Portaria SPREV/MF nº 03/2018;

V - As deliberações da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS, deverão ser registradas em ata e assinada por todos os membros presentes, com arquivamento em pasta própria e disponibilização no endereço eletrônico do IPC;

VI - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS deverá apresentar relatório mensal de como os trabalhos foram executados. (ou outra periodicidade, ficando a critério da Direção a escolha);

Art. 5º - As funções desempenhadas pelos membros elencados no § 1º, do art. 2º desta Portaria, serão remuneradas conforme disposto no Anexo III da Complementar 160/2025, vedada a acumulação por exercício em outra Comissão remunerada;

Parágrafo único - A gratificação disposta no caput deste artigo possui natureza de vantagem transitória e não será incorporada aos vencimentos, salários, proventos para quaisquer efeitos, bem como sobre ela não incidirá quaisquer adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 6º A comissão será suspensa imediatamente se o IPC não obtiver a certificação institucional dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.

Art. 8º Revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de Outubro de 2025.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente

PORTARIA IPC/GP Nº 081 DE 12 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE INSTITUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE PRÓ-GESTÃO REGULAMENTADA PELA PORTARIA/IPC/GP Nº 080 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 160/2025,

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores listados abaixo, para integrar a Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró- Gestão:

I - Presidente: Rogério Faria Pimentel - matrícula. 15.187;

II - Membro: Anderson Mattos - matrícula 13.609;

III - Membro: Kamila Delis da Silva - matrícula 15.188;

IV - Membro: Lígia Borges Silva - matrícula 805.1801;

V - Membro: Eliana do Rosário Koeffler Delfino - matrícula 15.189.

Art. 2º - Os membros desta Comissão farão jus ao recebimento de gratificação conforme Anexo III da Lei Complementar nº 160/ 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de outubro de 2025.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente

**MUNICIPIO DE
CARIACICA:2715054
9000119**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Dados: 2025.10.03 17:53:16 -03'00'